

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODALIDADE: **Pregão Presencial**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço global**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e 147/2014 e o Decreto Municipal nº 023/2011.**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de acesso a internet banda larga na sede do município, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos fixados no anexo II, (modelo de proposta) deste Edital.**

ABERTURA: Dia 19 de janeiro de 2023

às 09h00min (nove) horas

LOCAL:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Endereço: Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº.,
Centro, Boa Vista do Tupim - BA**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM e por intermédio do seu Pregoeiro Municipal designado através da Portaria nº 002/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo autuado para este fim e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 023/2011, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, do tipo **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta de empresa para **prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme quantitativos fixados no anexo II, (modelo de proposta) deste Edital**, cuja **Sessão Pública se dará no dia 19 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, conforme quantitativos fixados no Termo de Referência e Modelo de Proposta, anexos I e II deste Edital, cuja sessão pública se dará no dia **19 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 09 de janeiro de 2023 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail informado com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas e lances verbais sejam efetivados de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

01 – DO OBJETO

01.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga na sede do município, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Modelo de Proposta, anexos I e II deste Edital.

02 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

02.1 – DAS CONDIÇÕES:

02.1.1 – Esta licitação está restrita participação apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 de incentivo a micro e pequenos empresários, e está aberta a todas empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

02.1.2 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

02.1.3 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as abreviações em seu nome que apresentem declaração nos termos da Lei Complementar 123/06.

02.2 – DAS RESTRIÇÕES:

02.2.1 – Não poderão participar desta licitação empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade, e ainda;

02.2.2 – Concordatária ou com falência decretada;

02.2.3 – Consorciada;

02.2.4 – Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município participante do quadro societário da Licitante ou seu representante.

03 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

03.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, opacos e fechados, contendo as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Razão social da Empresa;
- Número do Pregão;
- Número do envelope;
- Dia da sessão pública do Pregão;

04 – CREDENCIAMENTO:

4.1 – A proponente que se fizer representar na reunião de recebimento dos envelopes, esta deverá ser por pessoa devidamente credenciada. Caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última, em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação em ambos os casos.

4.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido preferencialmente de carta de credenciamento conforme modelo anexo III, ou instrumento público/particular de procuração, que no caso deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa, e o preenchimento do **Anexo VI**, declaração de pleno conhecimento e atendimento das exigências habilitatória.

4.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar a este direito, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

4.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2.2 O credenciamento de que trata o item 4, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

05 – DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA:

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, contendo os itens a serem ofertados conforme modelo constante do **anexo II**, a ser entregue em envelope fechado contendo em sua face externa as indicações conforme item 03 deste edital, contendo ainda:

- a) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



05.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação dos serviços no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação, na falta desta informação.

05.3 - Os preços deverão ser fixos e irrecorríveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

- 06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 06.1.2. que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- 06.1.3. que não estiverem assinadas pelos titulares das licitantes, ou pelos seus representantes;
- 06.1.4. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;
- 06.1.5. que forem apresentados por licitante suspensa pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 06.1.6. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

06.2. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

06.3. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

07 – ENVELOPES Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”:

07.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser apresentado os documentos a seguir, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou ainda em cópia simples desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio no ato da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

07.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual e alterações, se houver;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e alterações, ou contrato social consolidado, se houver;

c) Cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Estaduais);

d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Municipais);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT.

Obs.: As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 07.1.2, mesmo que contenha alguma restrição, e terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias da abertura da sessão em que for declarada vencedora.

07.1.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Prova de regularidade para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

b) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo para sua contratação conforme **Anexo V**.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em que comprove que a empresa forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação;

08 - DO PROCESSAMENTO:

08.1. A reunião para recebimento e abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002, com os Decretos nos 3.555, de 2000; 3.693, de 2000; e 3.784, de 2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



08.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebido o credenciamento das empresas interessadas não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

08.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou documentos, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação das propostas e habilitação.

08.4. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.5. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.6. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.7. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.8. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.9. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.10. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

08.12. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

08.15 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, podendo o pregoeiro convocar a segunda colocada e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou cancelar a licitação.

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

09.5 – Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do participante, o mesmo não será inabilitado de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, a este será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

09.7 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no setor de licitação, situado no endereço do preâmbulo, nos dias úteis no horário de expediente.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Na falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), que importa na decadência do direito de recurso, compete ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13. HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente a homologação da presente licitação.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14. – CONTRATAÇÃO:

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente vencedora e formalizado por meio do modelo de contrato conforme **Anexo IV**. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anular por ilegalidade, ou
- b) adiada a data de abertura desta licitação, ou
- c) alterar este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo para sua abertura.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



16.1. Fica proibida a subcontratação em todo ou em parte do objeto licitado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão das respectivas notas fiscais e apresentação de toda documentação necessária a sua liquidação, correspondente de toda documentação solicitada na regularidade fiscal, item 07.1.2 deste edital.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser devido.

18.3. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2007- DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM GERAL E FINANÇAS
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-0000- REC. NÃO VINCULADOS

02.10.02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS ASPS

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA

2044- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



FONTE 1-660-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
 FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
 FONTE 1-661-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIT. SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA

2049 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD
 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
 FONTE 1-660-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
 FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.12.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2054– DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
 FONTE 1-500-1001- REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE
 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2057- GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
 FONTE 1-500-1001-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
 FONTE 1-542-0000 TRANSF. FUNDEB-COMPLEMENTO DA UNIÃO -VAAT
 FONTE 1-569-0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2064- GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
 FONTE 1-500-1001-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
 FONTE 1-540-0000 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANSF. DE IMPOSTO
 FONTE 1-569-0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

20.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

20.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com.

20.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



20.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

21 - ANEXOS:

21.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de proposta de preços;
- Anexo III Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV Minuta de Contrato;
- Anexo V Modelo de Declaração de trabalho menor;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das exigências do Edital;

Boa vista do Tupim, 09 de janeiro de 2023.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de contratação dos serviços de fornecimento de sinal de internet banda larga para atender as necessidades de funcionamento de suas diversas Secretarias e Fundos Municipais, solicita abertura de processo licitatório para tal prestação de serviços conforme segue.

2 – OBJETIVO:

2.1 - Fornecimento de acesso a internet com Link Internet Banda larga com garantia de Banda, sendo um total de **360 MB FULL**, para as Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e suas unidades, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria de Educação e suas unidades, Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Saúde e suas unidades e na Secretaria Municipal de Agricultura, distribuídos nos pontos citados a seguir de acordo com cada necessidade, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal.

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DO LINK INTERNET PARA DO SERVIÇO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO

- ✓ SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- ✓ DELEGACIA DE POLICIA
- ✓ CONSELHO TUTELAR
- ✓ CRAS
- ✓ BOLSA FAMILIA
- ✓ BIBLIOTECA
- ✓ HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO
- ✓ PSF'S DA SEDE DO MUNICÍPIO
- ✓ FARMÁCIA BASICA
- ✓ CRECHE
- ✓ ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO
- ✓ DIRETORIA DE ESPORTES
- ✓ PRAÇA RUI BARBOSA

3 - CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO:

3.1 – Instalação manutenção do link de internet banda larga e transporte de toda infraestrutura até as instalações internas dos locais da prefeitura citados acima são por conta exclusiva do CONTRATADO. Ativação imediatamente após assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A contratação ora pleiteada se dá em função da necessidade de contarmos com um sistema satisfatório de sinal de internet banda larga para atender as diversas Secretarias e Fundos Municipais, além das escolas na sede do município, serviços estes necessários para desenvolvimento das atividades administrativas de cada unidade. A razão da escolha das especificações e capacidades estão baseadas em pesquisa para termos uma internet confiável e capaz de gerarem seus programas com rapidez e fluidez.

5 - FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 - Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para a prestação dos serviços, conforme determina o edital.

7 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a indicação dos locais para instalações conforme item 02 deste Termo de Referência e deverão ser prestados imediatamente após assinatura do contrato, que deverá ser firmado com validade por 12 (doze) meses, passível de aditivo ou prorrogação dentro da legislação vigente.

7.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado na prestação dos serviços que ocasione sua interrupção, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes e desconto nas faturas de pagamento.

7.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado para sanar interrupções ou atrasos no fornecimento de sinal, os dias faltosos serão abatidos nas faturas mensais de pagamento, sujeitando o contratado à aplicação de multa sobre o valor considerado, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar por seus próprios meios, os serviços propostos e contratados, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade do contrato a ser assinado.

9.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

9.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

9.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dos quantitativos e no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1 - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim e Fundos Municipais de forma parcelada mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação dos serviços e sua emissão, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 – A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse das partes, atendendo ao que estabelece ao art. 57, II da Lei 8666/93, para períodos subsequentes ou ainda rescindido a qualquer tempo devidamente motivado.

Boa Vista do Tupim, 09 de janeiro de 2023.

Robérico Souza dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Papel timbrado da empresa⁷

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL: nº 001/2023

OBJETO: Prestação de serviços de acesso a internet para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o período de 12 (doze) meses.

Proposta que faz a empresa _____, em conformidade com o Edital de Pregão nº 001/2023.

Serviços					
Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total Mensal
1	Fornecimento de acesso a internet com Link Internet Banda larga com garantia de Banda, sendo um total de 360 MB FULL, para as Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e suas unidades, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria de Educação e suas unidades, Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Saúde e suas unidades e na Secretaria Municipal de Agricultura, distribuídos nos pontos citados a seguir de acordo com cada necessidade, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal.	MB FULL	360		

Valor Total da Proposta: Valor total mensal x 12 (doze) meses = R\$(.....)

Início da Prestação dos serviços: Imediato após assinatura do contrato

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Pagamento: Conforme Edital

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, produtos/ equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado, sua instalação e acesso nas unidades indicadas no Termo de Referência.

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Local,, de janeiro de 2023

(Assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo de CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

“Papel timbrado da empresa”

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL: nº 001/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2023, vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n.º _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos, enfim, de praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar documentos.

Local,de janeiro de 2023.

(Assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo de CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

Termo de Contrato nº /2023, por Pregão Presencial nº 001/2023 para fornecimento de sinal de internet banda larga, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa..... conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Av. 18 de Fevereiro s/nº, Centro, neste município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG. nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e o Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 001/2023, e demais normas pertinentes devidamente **homologado** pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de acesso a internet banda larga para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com necessidades e especificações conforme segue:

Serviços contratados

Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total Mensal
1	Fornecimento de acesso a internet com Link Internet Banda larga com garantia de Banda, para as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e suas unidades, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria de Educação e suas unidades, Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Saúde e suas unidades e na Secretaria Municipal de Agricultura, distribuídos nos pontos citados a seguir de acordo com cada necessidade, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal.	MB FULL	360		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Valor Total do contrato: Valor total mensal x 12 (doze) meses = R\$(.....)

1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global - art. 10 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de fornecimento de acesso a internet com pontualidade, qualidade e especificações ofertadas e contratadas dentro de elevado padrão de qualidade.

II - Prestar por seus próprios meios, os serviços propostos e contratados, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade deste contrato.

III – Promover a Instalação e manutenção do link de internet banda larga e transportar toda infraestrutura necessária até as instalações internas dos locais indicados por conta, propriedade e responsabilidade do CONTRATADO.

IV - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade ou empecilho para a prestação dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias para sua regularização;

V - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município;

VI – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

VII - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Acompanhar e apontar os dias de interrupção do sinal de internet para que sejam reduzidos dos valores mensais de pagamento, comunicando formalmente ao CONTRATADO.

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços objeto desta contratação deverão ser acompanhados por profissional da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem este delegar, e não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim ou de seus agentes e prepostos da Prefeitura.

3.2 Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.3 Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação dos serviços irregular, sujeitando-o à aplicação de multa e dedução do valor devido, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

3.4 LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DO LINK INTERNET PARA O SERVIÇO PÚBLICO

SEDE DO MUNICÍPIO

- ✓ SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- ✓ DELEGACIA DE POLICIA
- ✓ CONSELHO TUTELAR
- ✓ CRAS
- ✓ BOLSA FAMILIA
- ✓ BIBLIOTECA
- ✓ HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO
- ✓ PSF'S DA SEDE DO MUNICÍPIO
- ✓ FARMÁCIA BASICA
- ✓ CRECHE
- ✓ ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO
- ✓ DIRETORIA DE ESPORTES
- ✓ PRAÇA RUI BARBOSA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global estimado ora contratado, é de R\$ (.....), dividido em 12 parcelas mensais estimadas de R\$(.....), correspondendo a R\$ (.....) por cada mega efetivamente instalado, fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. Este valor é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestado pelo órgão fiscalizador.

4.3 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, no **prazo de até 05 (cinco) dias**, do mês subsequente da prestação dos serviços, contados da data de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



entrega das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua rerepresentação.

4.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

4.6 No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Boa Vista do Tupim, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo deste contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2007- DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM GERAL E FINANÇAS
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-0000- REC. NÃO VINCULADOS

02.10.02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS ASPS

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA

2044- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE 1-660-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS
FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
FONTE 1-661-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIT. SOCIAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA

2049 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD

33903900 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

FONTE 1-660-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS

FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.12.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2054- DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA

FONTE 1-500-1001- REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2057- GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA

FONTE 1-500-1001-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE

FONTE 1-542-0000 TRANSF. FUNDEB-COMPLEMENTO DA UNIÃO -VAAT

FONTE 1-569-0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2064- GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

339039.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA

FONTE 1-500-1001-REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE

FONTE 1-540-0000 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANSF. DE IMPOSTO

FONTE 1-569-0000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor contratado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Deverá ser apontado pela fiscalização da Prefeitura todos os períodos em que houver interrupção do sinal de internet para questionamento dos motivos da ocorrência e justificativa por parte do CONTRATADO, que em não sendo aceito pela Administração, deverá ser promovida a redução dos valores mensais para pagamento. O cálculo deverá levar em consideração o valor mensal contratado dividido por 30 (trinta) dias e redução dos dias de interrupção sem justificativa aceita pela CONTRTANTE.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 Poderá a Prefeitura Municipal, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

9.4 A rescisão do contrato por ato unilateral do contratante autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

9.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Os responsáveis pela fiscalização da execução e acompanhamento do presente contrato será da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem está delegar cabendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas do Município de Boa Vista do Tupim, todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial as seguintes:

12.1.1 Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos dos serviços prestados de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste contrato.

12.1.2 Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente contratação foi efetivada em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, realizada com fundamento da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Município bem como nas disposições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, e nas condições da PROPOSTA vencedora, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Boa Vista do Tupim, de janeiro de 2023.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ N°. _____

Testemunhas:

1 _____

CPF _____

2 _____

CPF _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

“Papel timbrado da empresa”

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL: nº 001/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2023, declara, sob as penas da lei que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27 da Lei nº. 8.666/93, com redação determinada pela Lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local,de janeiro de 2023.

(Assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo de CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
“Papel timbrado da empresa”

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
PREGÃO PRESENCIAL: nº 001/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro de _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2023, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local,de janeiro de 2023.

(Assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo de CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, **antes e separadamente dos envelopes** (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.